



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1223 – De 11-08-00

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR UTILIZANDO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O povo do município de Ilícinea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ilícinea, para o exercício de 2000, mediante o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), para as seguintes dotações orçamentárias:

08- Educação e Cultura

08.42 – Ensino Fundamental

08.42.188 – Ensino Regular

08.42.188.2.014 – manutenção dos serviços do Ensino Regular

08.42.188.2.014.3120 – 27 -Material de ConsumoR\$ 7.000,00

08- Educação e Cultura

08.42 – Ensino Fundamental

08.42.188 – Ensino Regular

08.42.188.2.014 – manutenção dos serviços do Ensino Regular

08.42.188.2.014.3132 – 28 - Outros Serviços e EncargosR\$ 7.000,00

08- Educação e Cultura

08.42 – Ensino Fundamental

08.42.239 Transporte Escolar

08.42.239.2.016 – Manutenção dos veículos utilizados no Transporte Escolar

08.42.239.2.016.3120 – 34 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

08- Educação e Cultura

08.42 – Ensino Fundamental

08.42.239 – Transporte Escolar

08.42.239.2.016 – Manutenção dos veículos utilizados no Transporte Escolar

08.42.239.2.016.3132 – 35 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 20.000,00

08- Educação e Cultura

08.75 – Saúde

08.75.427 – Alimentação e Nutrição

08.75.427.2.026 – Manutenção da merenda escolar, compras de gêneros alimentícios e serviços de preparação

08.75.427.2.026.-3120 – Material de consumo.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilícinea, 11 de agosto de 2000.


JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Luiz Daniel Vieira
Téc. Contabilidade
CRC-MG n.º 123.201